



Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal docente

Contratação de escola 2012/2013

(Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho)

O Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro, Coimbra, pretende contratar um **docente do grupo de recrutamento 110 – 1º Ciclo do Ensino Básico**, nos seguintes termos:

- 1. Modalidade de Contrato:** Contrato de trabalho a termo resolutivo, com começo na data de início de funções e *terminus* quando deixar de se verificar a necessidade que originou o presente concurso;
- 2. Duração do Contrato:** Contrato com duração Temporária;
- 3. Local de Trabalho:** Escola Básica do Dianteiro – Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro – Coimbra;
- 4. Caracterização das Funções:** Desempenho de funções docentes - Grupo de Recrutamento 110 – 1º Ciclo do Ensino Básico;
- 5. Requisitos de Admissão:** São requisitos de admissão os previstos Artigo 22º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário
- 6. Realização do Concurso:** Através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar www.dgae.mec.pt. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a referida aplicação informática;
- 7. Horário semanal:** 25 horas semanais;
- 8. Requisito prévio de admissão:**
 - Detenção de habilitação académica de grau superior adequada ao exercício das funções a desempenhar;
- 9. Realização de entrevista:** (cinco primeiros classificados, por ordem decrescente, conforme estipulado no ponto 9, do art.º 39, do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho), na Escola sede do Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro.
- 10. Divulgação da oferta de contratação:** Na página eletrónica do agrupamento www.escolaeugeniodecastro.pt;

11. Motivos de exclusão do concurso:

- ▶ A não apresentação à entrevista caso tenha sido selecionado;
- ▶ A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- ▶ A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitados;
- ▶ O não cumprimento das normas presentes.

12. Terminado o procedimento de seleção, a direção deste agrupamento aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página da Internet do agrupamento (www.escolaeugeniodecastro.pt) e em local visível da escola sede do agrupamento. (ponto 1, do art.º 40, do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho)

13. Crítérios e Subcritérios de seleção e respetiva Ponderação:

a) A **graduação profissional** nos termos do n.º 1 do artigo 11.º deste Decreto-Lei, com a ponderação de **50%**;

b) **Entrevista de avaliação de competências**, com ponderação de **50%**:

b.1) Os subcritérios da entrevista de avaliação de competências e respetivas ponderações são:

1. Experiência Profissional – 20%
2. Formação Profissional – 10%
3. Facilidade de Expressão e Comunicação – 8%
4. Capacidade de Trabalho em Equipa – 7 %
5. Motivação para o Exercício de Funções – 5%

Coimbra, 14 de maio de 2013

António Manuel Couceiro

(Diretor do Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro)